



LEI MUNICIPAL Nº 1.146, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 755, de 30 de junho de 1997, que Cria o Conselho Municipal de Educação.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 755, de 30 de junho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

.....
Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Cortês terá a seguinte composição:

I - Secretária de Educação do Município de Cortês;

II – um (1) professor representante da Rede Municipal de Ensino, indicado pelo Sindicato Municipal da categoria;

III – um (1) professor representante da Rede Estadual de Ensino, indicado pelo Sindicato Estadual da categoria;

IV – um (1) representante do Conselho Tutelar do Município de Cortês, indicado pelo(a) Presidente do respectivo Conselho;

V – um (1) representante da Câmara de Vereadores de Cortês, indicado pelo(a) Presidente do Legislativo;

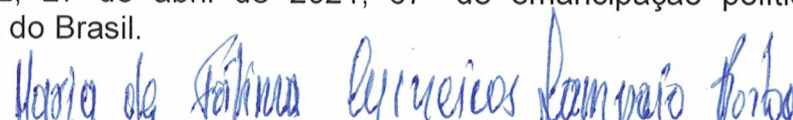
VI – um (1) representante dos pais de alunos da educação pública municipal;

VII – um (1) representante da Igreja Católica, indicado pelo Pároco local;

VIII – um (1) representante da Comunidade Evangélica de Cortês.
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 27 de abril de 2021, 67º de emancipação política e 198º de Independência do Brasil.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês



MUNICÍPIO DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Referenda a sanção da Lei:

Risália Silva Calasans
Risália Silva Calasans

Secretária Municipal de Educação

Otávio Miécio Santos Sampaio
Otávio Miécio Santos Sampaio
Procurador Geral do Município

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.146, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 755, de 30 de junho de 1997, que Cria o Conselho Municipal de Educação.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 755, de 30 de junho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

.....
Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Cortês terá a seguinte composição:

- I - Secretária de Educação do Município de Cortês;
- II – um (1) professor representante da Rede Municipal de Ensino, indicado pelo Sindicato Municipal da categoria;
- III – um (1) professor representante da Rede Estadual de Ensino, indicado pelo Sindicato Estadual da categoria;
- IV – um (1) representante do Conselho Tutelar do Município de Cortês, indicado pelo(a) Presidente do respectivo Conselho;
- V – um (1) representante da Câmara de Vereadores de Cortês, indicado pelo(a) Presidente do Legislativo;
- VI – um (1) representante dos pais de alunos da educação pública municipal;
- VII – um (1) representante da Igreja Católica, indicado pelo Pároco local;
- VIII – um (1) representante da Comunidade Evangélica de Cortês.

.....
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 27 de abril de 2021, 67º de emancipação política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda a sanção da Lei:

RISÁLIA SILVA CALASANS
Secretária Municipal de Educação

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:07736D04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/04/2021. Edição 2822
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



LEI MUNICIPAL Nº 1.146, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 755, de 30 de junho de 1997, que Cria o Conselho Municipal de Educação.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 755, de 30 de junho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

.....
Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Cortês terá a seguinte composição:

I - Secretária de Educação do Município de Cortês;

II – um (1) professor representante da Rede Municipal de Ensino, indicado pelo Sindicato Municipal da categoria;

III – um (1) professor representante da Rede Estadual de Ensino, indicado pelo Sindicato Estadual da categoria;

IV – um (1) representante do Conselho Tutelar do Município de Cortês, indicado pelo(a) Presidente do respectivo Conselho;

V – um (1) representante da Câmara de Vereadores de Cortês, indicado pelo(a) Presidente do Legislativo;

VI – um (1) representante dos pais de alunos da educação pública municipal;

VII – um (1) representante da Igreja Católica, indicado pelo Pároco local;

VIII – um (1) representante da Comunidade Evangélica de Cortês.
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 27 de abril de 2021, 67º de emancipação política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês



MUNICÍPIO DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Referenda a sanção da Lei:

RISÁLIA SILVA CALASANS
Secretária Municipal de Educação

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador Geral do Município